



Proc. nº TJ-CON-2024/00320

Nº 07/25-R

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 76/24 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E BLRS SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, tendo em vista o constante no processo administrativo nº TJ-CON-2024/00320:

RESOLVE

rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviço nº 76/24, firmado com a empresa **BLRS SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 17.091.035/0001-86, com sede na Estrada do Galeão, nº 1285, sala 308, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.921-110, **a partir da data de assinatura deste instrumento**, com fundamento no art. 137, inciso, I, do art. 138, I, todos da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, e tendo em vista o descumprimento da cláusula sétima do contrato nº 76/24 e do item 5.1 do Termo de Referência.

A presente rescisão ocorre sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos administrativos, em processo próprio de apuração de penalidade, na forma do arts. 155 e 156, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, respeitado o devido processo legal administrativo.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à Contratada, para querendo dele, extrair cópia reprográfica, conforme permissão do art. 165, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 22 de maio de 2025.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

